



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 09/2026

***LUIZ FRANCISCO BOIGUES**, Prefeito Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda Da Divisão de Saúde, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **ELENÍ ASSIS SOS SANTOS** para contratação de empresa especializada para assessoria técnica, monitoramento de programas essenciais, revisão de teto de recursos SUS e implantação de OCI (Oferta de Cuidados Integrados), incluindo treinamento para informatização e preenchimento das fichas de programação orçamentaria, nas unidades da atenção especializada do Município, no valor mensal de **R\$ 3.000,00 (seis mil reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Procuradoria Geral opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve**:

AUTORIZAR a contratação da empresa **ELENÍ ASSIS SOS SANTOS** para contratação de empresa especializada para assessoria técnica, monitoramento de programas essenciais, revisão de teto de recursos SUS e implantação de OCI (Oferta de Cuidados Integrados), incluindo treinamento para informatização e preenchimento das fichas de programação orçamentaria, nas unidades da atenção especializada do Município, no valor mensal de **R\$ 3.000,00 (seis mil reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, no período de 12 (doze) meses, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

- a) proceda-se o devido registro da dispensa;
- b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
- c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
- d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Álvares Machado, 9 de fevereiro 2026.

LUIZ FRANCISCO BOIGUES
Prefeito Municipal